



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 121 /2023, DE 07/12/ 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Pedro de Alcântara autorizado a contratar, por excepcional interesse público, servidores para ocuparem os seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário
1	Contador	40 horas	R\$ 7.361,87
1	Motorista	40 horas	R\$ 2.331,18

Art. 2º - As contratações mencionadas serão pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da publicação desta lei.

Art. 3º O contratado estará sujeito a Lei Municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

JUSTIFICATIVA

As citadas contratações serão destinadas ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em virtude de excepcional interesse público por serem imprescindíveis para a continuação dos serviços prestados.

Cumprе salientar que as contratações solicitadas através deste anteprojeto de lei serão firmadas apenas após o vencimento dos atuais contratos vigentes, vez que, como não haverá prorrogação dos contratos atuais, é necessário a contratação de novos profissionais para ocuparem estes cargos que ficarão vagos.

Além disso, os servidores serão contratados a partir da referência de classificados do Processo Seletivo nº 02/2023.

Nesta senda, em síntese, o motorista será destinado ao Gabinete do Prefeito para desempenhar suas funções contratuais, especialmente zelar pelo patrimônio público e estar disponível para dirigir o veículo oficial do Gabinete sempre que solicitado.

Além disso, a contratação de um contador é essencial ao andamento dos serviços ofertados pelo Município, vez que o mesmo atua em conjunto com todas as Secretarias, inclusive prestando serviços ao Poder Legislativo Municipal, especialmente coordenando, fiscalizando, orientando e supervisionando as atividades fazendárias que envolvam matéria financeira e econômica.

Deste modo, a gestão pública deve priorizar a contratação dos serviços quando forem necessárias a administração e a sociedade, sem afetar os serviços públicos e causar prejuízos à população, ainda mais na área da administração e fazenda em que ocorre toda a movimentação contábil e financeira do Poder Executivo.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente justificativa.

Subscrevemos com apreço e distinta consideração

Raquel Model Evaldt Hahn
Secretária Municipal da Administração e Fazenda